

Lei nº 513 de 19 de Maio de 1981

Autógr. o Poder Executivo a firmar Convénio com o Departamento de Estudos de Pedagogia do Estado de Minas Gerais (DER-MG) e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convénio com o Departamento de Estudos de Pedagogia de Minas Gerais - DER/MG -, com o fim especial de petição e efetuar outros serviços que se fizerem necessários a conservação ou estrutura dos estudos municipais.

Artigo 2º - Para dar atendimento ao dispositivo do artigo 1º (primeiro) da presente Lei, o Poder Executivo Alterará, por Decreto, os créditos Suplementares que se fizerem necessários e, cancelará dotações do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Perogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeito Municipal de Belo Horizonte, 19 de Maio de 1981

O Prefeito Municipal,

Ass: Leonor de Paula Coutinho

Ass: Gilberto Gonçalves de Lima
Vice-prefeito